

ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 430/2004

“Estabelece subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada”.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-Go., fundamentada nos Incisos V, VI e VII do Art. 29, Inciso X, XI do Art. 37 e Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 25, Lei Complementar nº 101, Parágrafos 3º e 5º Inciso IV do Art. 70 da Constituição do Estado de Goiás e ainda o Art. 37 da Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, para vigorar na legislatura entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, será fixado em R\$ 2.358,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, para vigorar na legislatura entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, será fixado em R\$ 2.358,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e mais parte indenizatória de R\$ 1.179,00 (Um mil, cento e setenta e nove reais).

Parágrafo Único - Os Vereadores poderão ser remunerados por participação em Sessões Extraordinárias, até o limite de três Sessões por mês, desde que convocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de recesso parlamentar, observando sempre os limites previstos no Art. 29, inciso VII, e 57, Parágrafo 7º, da Constituição Federal, observado os limites previstos no parágrafo 1º o qual fará jus a uma remuneração de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais) por Sessão.



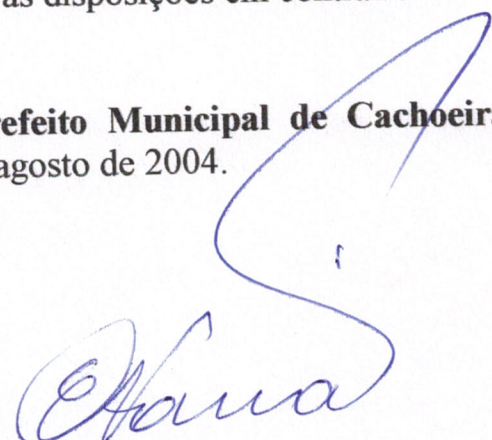
ADM. 2001 / 2004

Art. 3º – Aos subsídios fixados nesta Lei fica assegurada revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice na forma prevista no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 2005, devendo ser publicada, em inteiro teor, e remetido uma cópia ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para registro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal